



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 10/2012/CGJUS/TO**

*Institui e regulamenta a utilização do SICOR – Sistema de Correições, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de disciplinamento, fiscalização e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado do Tocantins – *art. 23, da LC 10/96, e art. 1º, da Resolução nº. 008/2005-TJTO*;

**CONSIDERANDO** que a função correccional é exercida através de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, e de inspeções – *1.2.3, Seção 2, do Provimento nº. 02/2011-CGJUS*;

**CONSIDERANDO** o projeto de desenvolvimento de um Sistema Informatizado de Correição, em cumprimento à Meta 05 do Programa de Gestão 2011/2012-CGJUS/TO e integrante do Planejamento Estratégico 2011/2014 desta Corregedoria-Geral da Justiça, para conferir agilidade no procedimento correccional, otimizando os recursos utilizados nas Correições Gerais Ordinárias realizadas por este Órgão Censório e incrementando a qualidade do resultado;

**CONSIDERANDO** o Sistema desenvolvido pela Seção de Informática desta Corregedoria-Geral da Justiça, denominado "SICOR – Sistema de Correições";

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida nos autos do PA 44228, que determinou a implementação do referido Sistema e a expedição de ato para sua utilização nas Correições Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Sistema de Correições – SICOR como ferramenta eletrônica de apoio às Correições Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça nas Comarcas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Os servidores designados para compor a equipe correccional deverão utilizar o Sistema Eletrônico de Correições – SICOR e preencher os Termos de Visitas em meio eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Art. 3º.** O acesso ao Sistema será feito através do sítio da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a utilização de *login* e senha dos servidores previamente cadastrados.

**Art. 4º.** Adotar o Manual do Usuário do Sistema de Correições - SICOR, disponibilizado no próprio Sistema, promovendo a Corregedoria treinamento aos servidores, objetivando o correto uso do referido Sistema.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Corregedora-Geral da Justiça